



## **RESOLUÇÃO Nº 004 DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre nomeação dos Coordenadores das Câmaras Julgadoras e a nomeação dos Membros das Câmaras Julgadoras, para o triênio 2025/2027”.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno da OAB/MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear os Membros das Câmaras Julgadoras.

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear um coordenador das Câmaras Julgadoras.

### ***Resolve:***

**Art. 1º** - As Câmaras Julgadoras da OAB/MT para o Triênio 2025/2027 funcionarão em número de (03) três, conforme previsto no Regimento Interno da OAB/MT;

§ 1º Criar a função de Coordenador das Câmaras Julgadoras, que será ocupado pelo membro nomeado pela Diretoria.

§ 2º Criar a função de Coordenador da 1ª, 2ª, 3ª Câmara Julgadora, que será ocupado por membro nomeado pela Diretoria.

**Art. 2º** Nomear para compor a 1ª Câmara Julgadora, os seguintes membros do Conselho Seccional:

Presidente: Giovane Santin  
Coordenador/Membro: José Patrocínio de Brito Junior  
Membros: Alexandre Almeida De Arruda  
Cristiano Alcides Basso  
Karina Martins  
Hígara Huiane Carinhena Vandoni De Moura

**Art. 3º** Nomear para compor a 2ª Câmara Julgadora, os seguintes membros do Conselho Seccional:

Presidente: Josemar Carmerino Dos Santos  
Coordenador/Membro: Pedro Martins Verão  
Membros: André Luiz Campos Das Neves Ribeiro  
Leonardo Borges Stábile Ribeiro  
Taiana Cristina Carvalho Marques  
Jaqueline Piovesan

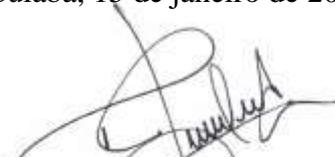
**Art. 4º** Nomear Para Compor A 3ª Câmara Julgadora, os seguintes membros do Conselho Seccional:

Presidente: Aline Luciana Da Silva Velho  
Coordenadora/Membro: Danielly Garcia Piato  
Membros: Douglas De Barros Ibarra Papa  
Brenda Catarini Da Silva Stofel  
Alexandra De Moura Nogueira  
Gabriel Gonçalves Dos Reis

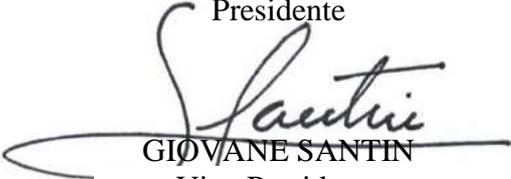
**Art. 5º** Compete a 2ª Câmara Julgadora, processar e julgar todos os procedimentos relativos às sociedades de advogados, resguardada a competência recursal do e. Conselho Seccional;

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a mesma ser submetida ao e. Conselho Seccional na próxima sessão designada.

Cuiabá, 15 de janeiro de 2025.



GISELA ALVES CARDOSO  
Presidente



GIOVANE SANTIN  
Vice-Presidente



JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS  
Secretário Geral



ALINE LUCIANA DA SILVA VELHO  
Secretária-Geral Adjunto



MAX MAGNO FERREIRA MENDES  
Diretor Tesoureiro